LEI Nº 47, DE 30 DE S E T E M B R O DE 1968

Altera a lei municipal nº 38, de 15 de julho de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os efeitos da lei municipal nº 38, de 15 de julho de 1968, contar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica substituída pela expressão "Exatores Estaduais" a expressão "Coletores Estaduais" constante do art. 1º e da ementa da lei a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de setembro de 1968.

Joaquim Damasceno Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário